ATA DA ASSEMBLEIA GERAL E ESPECIAL DO

CELOSIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 54.837.785/0001-80

REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DATA, HORA E LOCAL: Aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026, às 17 horas, realizado de forma não presencial ("Assembleia"), na sede social da **BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 14º andar, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") a administrar fundos de investimento, inscrita no CNPJ sob o nº 02.671.743/0001-19, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **CELOSIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.837.785/0001-80 ("Fundo" e/ou "Classe").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Edital de Convocação foi enviado no dia 15 janeiro de 2026, nos termos do Art. 72, §4º da Parte Geral da Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175"), conforme alterada.

PRESENÇA: Presentes os Cotistas que representam **10,28%** (dez inteiros e vinte e oito centésimos por cento) das cotas em circulação do Fundo. Presentes ainda (i) os representantes legais da Administradora; (ii) os representantes legais da **BLUE SOLUTIONS ASSET MANAGEMENT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.622.448/0001-72 ("Atual Gestora"); e (iii) os representantes legais da **VERSAL FINANCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.741.074/0001-20 ("Nova Gestora").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Geovanna Cardoso Lugarezi;
Secretária: Leticia Di Mambro Zaparolli;

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) substituição da gestão do Fundo da **BLUE SOLUTIONS ASSET MANAGEMENT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.622.448/0001-72 ("Atual Gestora") para **VERSAL FINANCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.741.074/0001-20 ("Nova Gestora"), com a consequente alteração no Regulamento; e (ii) alteração

da Taxa de Gestão; e (iii) a autorização à Administradora e à Gestora para realizarem todas as medidas necessárias, caso o item anterior seja aprovado.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, em segunda convocação, deliberaram conforme abaixo:

(i) Substituição da atual gestora do Fundo, **BLUE SOLUTIONS ASSET MANAGEMENT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.622.448/0001-72, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 8º andar, Torre B, bairro Itaim Bibi, CEP 04547-000, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 9.234, de 27 de março de 2007 ("Atual Gestora"), para a **VERSAL FINANCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.741.074/0001-20, com sede na Rua Henrique Monteiro, n.º 234 conj. 11 e 12, bairro Pinheiros, CEP 05423-020, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 11.920, de 20 de setembro de 2011; ("Nova Gestora"); bem como consequentes alterações ao Regulamento decorrentes da presente deliberação, com o fechamento em 26 de janeiro de 2026 ("Data de Fechamento 1") e abertura em 27 de janeiro de 2026 ("Data de Abertura 1"), se aprovado em primeira convocação, ou com o fechamento em 02 de fevereiro de 2026 ("Data de Fechamento 2") e abertura em 03 de fevereiro de 2026 ("Data de Abertura 2"), se aprovado em segunda convocação. A Nova Gestora assumirá total responsabilidade por todos os atos por ela praticados, relacionados, direta ou indiretamente, à gestão do Fundo apenas a partir do dia da efetiva transferência.

Os Cotistas, representantes 10,28% (dez inteiros e vinte e oito centésimos por cento), sem quaisquer ressalvas, aprovam o item (i) acima.

(ii) A alteração da Taxa de Gestão e consequente ajuste no item 12.2 do Anexo I do Regulamento, de modo que passará a vigorar da seguinte forma:

*"**12.2. GESTOR:** O **GESTOR** de recursos será remunerado pelos serviços de gestão da carteira de ativos do Fundo, uma remuneração mensal no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), valor sujeito à correção monetária pela variação positiva e acumulada do IGP-M, a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo."*

Os Cotistas, representantes 10,28% (dez inteiros e vinte e oito centésimos por cento), sem quaisquer ressalvas, aprovam o item (ii) acima.

(i) A autorização para que a Administradora e a Nova Gestora do Fundo adotem todas as medidas necessárias para implementação, caso o item acima seja aprovado, incluindo os ajustes do Regulamento para refletir as alterações necessárias nos termos do Regulamento constante do Anexo I à presente Ata. O novo Regulamento do Fundo passará a vigorar, na íntegra, a partir do efetivo dia da transferência para a Nova Gestora.

Os Cotistas, representantes 10,28% (dez inteiros e vinte e oito centésimos por cento), sem quaisquer ressalvas, aprovam o item (iii) acima.

O Cotista declara plena ciência de que a Nova Gestora efetuará a análise completa dos ativos detidos pelo Fundo, uma diligência que poderá superar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da transferência da gestão, podendo, impactar significativa alteração do Patrimônio líquido do Fundo, em especial, na hipótese de reconhecimento de PDD e/ou reprecificação de seus ativos.

Os custos da convocação, se aplicável, e da realização da Assembleia serão arcados pela Classe, nos termos do art.73 §2º da Parte Geral da RCVM 175.

Os termos utilizados neste instrumento iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

A Administradora fica dispensada do envio aos Cotistas das decisões da presente Assembleia, tendo em vista a presença dos cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo nos termos do Art. 28 do Capítulo VII da RCVM 175.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que por meio eletrônico, reconhecendo a forma eletrônica como válida e declarando, para todos os fins, que suas assinaturas eletrônicas são prova de suas respectivas concordâncias com este formato de contratação, nos termos do artigo 10º, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2/2001, lida e aprovada, foi assinada por todos.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2026.

_____
Geovanna Cardoso Lugarezi
Presidente

_____
Leticia Di Mambro Zaparolli
Secretária

_____

BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

_____

BLUE SOLUTIONS ASSET MANAGEMENT LTDA.
Atual Gestora

_____

VERSAL FINANCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Nova Gestora

CELOSIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 54.837.785/0001-80

ANEXO I DA ASSEMBLEIA GERAL E ESPECIAL

REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026

REGULAMENTO DO
CELOSIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 54.837.785/0001-80

Vigente à partir de

03 de fevereiro de 2026.